

DECRETO N.º 21.213, DE 22 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 2.096,85 m² (dois mil e noventa e seis metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º A-223/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — lote 11, da quadra "I", com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 13, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 12 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 10 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com os lotes 24 e 23 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

II — lote 12, da quadra "I", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 13, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 13 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 11 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com os lotes 23 e 22 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

III — lote 13, da quadra "I", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 13, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 14 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 12 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com os lotes 22 e 21 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

IV — lote 14, da quadra "I", com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 13, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 15 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 13 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 21 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

V — lote 15, da quadra "I", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 13, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 16 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 14 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 20 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

VI — lote 16, da quadra "I", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 13, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 17 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 15 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 19 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

VII — lote 17, da quadra "I", com área de 257,62m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 2,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 13, 25,00m à esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 13), confrontando com o lote 16 do expropriado, 11,00m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 18 do expropriado, 16,00m à direita, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 5, 14, 14m em curva de raio 9,00m pelo rumo divisa, confrontando com as Ruas 5 e 13;

VIII — lote 18, da quadra "I", com área de 339,23m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 2,36m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 14,

31,12m à direita, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 14), confrontando com o lote 19 do expropriado, 11,00m em reta pelo rumo divisa, fazendo fundos com o lote 17 do expropriado, 24,91m à esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 5, 12,72m em curva de raio 7,00m pelo rumo divisa, confrontando com as Ruas 5 e 14.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador aos 22 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.214, DE 22 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã, constituídos de lotes e parte de lote de terrenos, totalizando a área de 1.601,26m² (um mil, seiscentos e um metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º A-223/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — lote 19, da quadra "I", com área de 298,60m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,31m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 20 do expropriado, numa extensão de 28,60m, pela esquerda com o lote 18 do expropriado, numa extensão de 31,12m, e nos fundos com o lote 16 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

II — lote 20, da quadra "I", com área de 273,40m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,31m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 21 do expropriado, numa extensão de 26,08m, pela esquerda com o lote 19 do expropriado, numa extensão de 28,60m, e nos fundos com o lote 15 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

III — lote 21, da quadra "I", com área de 250,53m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,42m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 22 do expropriado, numa extensão de 23,53m, pela esquerda com o lote 20 do expropriado, numa extensão de 26,08m, e nos fundos com os lotes 13 e 14 do expropriado, numa extensão de 10,10m;

IV — lote 22, da quadra "I", com área de 250,39m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 11,69m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 23 do expropriado, numa extensão de 20,67m, pela esquerda com o lote 21 do expropriado, numa extensão de 23,53m, e nos fundos com os lotes 12 e 13 do expropriado, numa extensão de 11,33m;

V — lote 23, da quadra "I", com área de 250,36m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 13,58m fazendo

frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 24 do expropriado, numa extensão de 17,35m, pela esquerda com o lote 22 do expropriado, numa extensão de 20,67m, e nos fundos com os lotes 11 e 12 do expropriado, numa extensão de 13,17m;

VI — lote 24, da quadra "I", com área de 250,22m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 16,88m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 9 do expropriado, numa extensão de 13,22m, pela esquerda com o lote 23 do expropriado, numa extensão de 17,35m, e nos fundos com os lotes 10 e 11 do expropriado, numa extensão de 16,37m;

VII — parte do lote 9, da quadra "I", com área de 27,76m² (vinte e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,31m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua 14, 6,00m à esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Rua 14), confrontando com o lote 24 do expropriado; 9,37m em reta pela faixa divisa confrontando com o expropriado.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 22 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.215, DE 22 DE AGOSTO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal, n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Indaiatuba, comarca de Indaiatuba, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaiunã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º A-247/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — lote 11, da quadra "J", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 12 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 10 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 36 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

II — lote 12, da quadra "J", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 13 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 11 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 35 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

III — lote 13, da quadra "J", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua 14, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 14 do expropriado, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 12 do expropriado, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 34 do expropriado, numa extensão de 10,00m;

IV — lote 14, da quadra "J", com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Fábio de Oliveira Camargo, com os seguintes limites e

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÃO — Rua João Antonio da Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37-2380 e 37-3015 — Das 8 h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antônia, 294 — Tel. 256-7232 — Das 8 h às 16 h
MODCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 9 h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares		Funcionários Públicos Estaduais	
Anual	Semestral	Anual	Semestral
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
D.R.	D.R.	D.R.	D.R.
Total	Total	Total	Total
Cr\$ 10.100,00	Cr\$ 5.050,00	Cr\$ 8.080,00	Cr\$ 4.040,00
Cr\$ 4.000,00	Cr\$ 2.000,00	Cr\$ 4.000,00	Cr\$ 2.000,00
Cr\$ 14.100,00	Cr\$ 7.050,00	Cr\$ 12.080,00	Cr\$ 6.040,00

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar avulso	
Exemplar da	Exemplar atrasado
Cr\$ 150,00	Cr\$ 220,00



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira Jairo Candido

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Jornal Elias Miguel Raide

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex (011) 34557